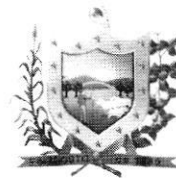


Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL N°. 019/2005

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS
FUNCIONÁRIOS DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam reajustados os salários dos servidores do Poder Legislativo Municipal, conforme tabelas I e II anexas.

Parágrafo Único - A tabela mencionada no caput deste artigo obedecerá ao Plano de Cargos e Salários criado pela Lei nº 10/93 de 31/12/93, alterada pelas Leis nº 16/97 de 11/04/97, 08/03 de 28/04/03, Lei 008/04 de 15 de junho de 2004.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos pecuniários retroativos ao dia 1° de maio do corrente ano.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pedra Lavrada.
Pedra Lavrada - PB, 16 de maio de 2005.


José Antônio Vasconcelos da Costa
PREFEITO

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, nº 99 - Centro
CEP: 58.180-000 - Pedra Lavrada - Paraíba
CNPJ (MF) 08.740.466/0001-35
Telefone: (0xx83) 375-4075 Fax: (0xx83) 375-4056





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Gabinete do Prefeito



ANEXO I

LEI Nº. 08/05

CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGOS	QUAN- TIDADE	SALÁRIO ATUAL	AUMENTO (%)	SALÁRIO PROPOSTO
CC1	TESOUREIRO	01	433,00	15%	498,00
CC2	SECRETÁRIO	01	303,00	15%	349,00

ANEXO II

LEI Nº. 08/05

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLO	CARGOS	QUAN- TIDADE	SALÁRIO ATUAL	AUMENTO (%)	SALÁRIO PROPOSTO
CE1	AUXILIAR DE SER. GERAIS	02	260,00	15,0	300,00

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, nº 99 - Centro
CEP: 58.180-000 – Pedra Lavrada – Paraíba
CNPJ (MF) 08.740.466/0001-35
Telefone: (0xx83) 375-4075 Fax: (0xx83) 375-4056

